



JORNAL OFICIAL

DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Terça-feira, 30 de abril de 2019

ANO IX - EDIÇÃO 551

Órgão Oficial do Município

INSCRIÇÕES PARA ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR TÊM INÍCIO EM 2 DE MAIO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Santo Antônio de Posse abre as inscrições, no dia 02 de maio, para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar no exercício de 2020 a 2024. A eleição será realizada pelo CMDCA, por meio da Comissão Eleitoral, composta especificamente para este fim, devidamente fiscalizada pelo Ministério Público (MP).

As inscrições serão realizadas junto ao CMDCA, situado à Rua Iasra Hense de Moraes, 137 – Centro – Santo Antônio de Posse, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Os interessados têm até o dia 31 de maio para se inscreverem.

Os cinco membros do Conselho Tutelar de Santo Antônio de Posse serão escolhidos mediante votos dos eleitores do município no dia 6 de outubro de 2019,



e a posse dos eleitos e suplentes será no dia 10 de janeiro de 2020 para a gestão 2020/2024.

Para a presidente do CMDCA, Mayra Leinatti Nini, este processo de escolha é de extrema importância, uma vez que, o voto direto permite a prática da democracia. Porém, ressalta que os candidatos

devem estar cientes dos deveres e das obrigações para com a criança e adolescente e suas leis. "Ser conselheiro é ser articulador e fiscalizador do cumprimento da política de atendimento à criança e adolescente, por isso é importante que a população escolha pessoas que tenham este perfil", disse.

OS CONSELHEIROS

Os Conselhos Tutelares são órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados pela sociedade de zelar pela garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente por parte da família, da comunidade em geral e, acima de tudo, do Poder Público, notadamente em âmbito municipal (por força do disposto previsto no artigo 88, inciso I, da Lei nº 8.069/90), fiscalizando a atuação dos órgãos públicos e entidades governamentais e não governamentais de atendimento a crianças, adolescentes e famílias.

SÃO REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA SE CANDIDATAR AO CARGO:

- I - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- II - Residir no Município há mais de 02(dois) anos;
- III - Estar no gozo de seus direitos políticos;
- IV - Reconhecida idoneidade moral que será aferida pelo CMDCA mediante apresentação de certidões expedidas pelo cartório de protestos dos últimos 05 (cinco) anos, pelo cartório dos distribuidores cível e criminal, de todas as comarcas cuja competência pertença o Município de Santo Antônio de Posse - SP, bem como o atestado de antecedentes criminais fornecido pela Polícia Civil, cujo documentos deverão ser complementados pelas respectivas certidões de objeto e pé, quando o caso e na hipótese de existência de ocorrência;
- V - Ensino médio completo;
- VI - Ser aprovado em prova escrita de conhecimento sobre o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma Comissão designada pelo CMDCA;
- VII - Ter comprovada experiência na área de atendimento, promoção, proteção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;
- VIII - Carteira Nacional de Habilitação (CNH), expedido pelo Órgão de Trânsito competente e válida para conduzir veículos automotores;
- IX - Ser aprovado em prova eliminatória de conhecimento básico de informática, a ser formulada por uma Comissão designada pelo CMDCA;
- X - Ter comprovado no mínimo curso básico de informática.



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse
Praça Chafia Chaib Baracat,
351 - Vila Esperança
CEP: 13.830 - 000

Telefone
(19) 3896-9000

Site Oficial
www.pmsaposse.sp.gov.br

E-mail
imprensa@pmsaposse.sp.gov.br

Jornalista Responsável
Marcelo Moura - MTB: 51.244/SP



OUVIDORIA

As reclamações e sugestões para a prefeitura de Santo Antônio de Posse podem ser feitas por Formulário e/ou WhatsApp através da OUVIDORIA, onde os munícipes terão as respostas oficiais.

Faça suas reclamações ou sugestões através do WhatsApp (19) 99743 5801.



REDES SOCIAIS



/PMSAPOSSE

MUNICÍPIO SEDIARÁ 1ª ETAPA DO BBF RACE MTB

No domingo, dia 26 de maio, Santo Antônio de Posse será palco da 1ª Etapa do BBF RCE MTB. Esta é a terceira vez que o município sedia as competições do evento esportivo.

Como premiações, o evento terá entrega de troféu para os cinco primeiros colocados de cada categoria e medalhas de participação para todos os atletas. A 1ª etapa conta com três categorias: Pro (56,1km), Sport (45,5km)

e Turismo (15,3km).

Os interessados podem se inscrever pelo site www.bbfrace.com.br, com inscrições no valor de R\$70,00. A corrida tem início às 8h30, com largada e chegada no Ginásio Municipal de Esportes, na Rua Fioravante Pavanelo.

A organização o evento é da BBF RACE, com apoio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, através do Departamento de Esportes e Lazer.



CAMPEONATO DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA REGIONAL DE FUTSAL (ADR) DE 2019



RESULTADO

CATEGORIA SUB 16

Jogo realizado em 27/04

Local: Ginásio Municipal

Santo Antônio de Posse

EDUCA POSSE

6 x **1**

AMPARO

PRÓXIMO JOGOS:

Data: 25/05

Horário: 09:00

Local: Amparo

Categoria Sub 14 e Sub 16

EDUCA POSSE X VILA LOBOS



DIAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

Carreira	Horário
CARTEIRA DE TRABALHO E JUNTA MILITAR	TERÇA, QUINTA E SEXTA-FEIRA: das 8h às 12h
BANCO DOPOVO	TERÇA E QUINTA-FEIRA: das 13h às 16h
PROCON	SEGUNDA E QUARTA-FEIRA: das 8h às 16h

QUALQUER ATENDIMENTO FORA DO HORÁRIO, DEVERÁ SER AGENDADO NO TELEFONE (19) 3896-9015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE



Feira da Lua

Santo Antônio de Posse

Todas as **quartas-feiras**
na Praça da Matriz, das 18 às 22h

- Barracas dos **produtores rurais** de Santo Antônio de Posse
- Barracas com **objetos dos artesãos** possenses
- Ampla **praça de alimentação** com acarajé, taploca, crepe, salgados, espetinhos, curral, pamonha, milho verde, chopp e muito mais...
- Apresentação de **grupo musical** no coreto (após a missa)
- Brinquedos

**UMA FEIRA PARA TODA A FAMÍLIA
VENHA PRESTIGIAR!**

Precisa falar com a Polícia Municipal de Santo Antônio de Posse?

Disque:

- (19) 3896.1266
- (19) 3896.3807
- (19) 3896.5027

153
LIGAÇÃO GRATUITA

**TOLERÂNCIA ZERO
CONTRA A CRIMINALIDADE!**

ATUALIZAÇÃO DO CARTÃO SUS

O CARTÃO ATUALIZADO FACILITA, MELHORA E AGILIZA O ATENDIMENTO DO USUÁRIO NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE.

Seu cartão está desatualizado? Procure a Secretaria de Saúde, das 8h às 11h30 e das 13h às 15h, munido de RG, CPF e Comprovante de Residência. É necessário cadastrar de um a dois telefones (que não sejam o do dono do cartão SUS).

A ATUALIZAÇÃO PRECISA SER REALIZADA ANUALMENTE PARA USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA!

MAIS INFORMAÇÕES:
(19) 3896-2955



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE



INSCRIÇÕES: R\$ 70,00

1ª ETAPA

26 DE MAIO

LARGADA: **08:30**

PRO 56,1 KM

SPORT 45,5 KM

TURISMO 15,3 KM

GINÁSIO MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DE POSSE - SP



Troféu para os 5 primeiros de cada categoria



Medalhas de participação para todos os atletas

APOIO

Informações e inscrições no site bbfrace.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DE POSSE



D.E.L
Departamento de Esporte e Lazer



CRONOGRAMAS**COLETA DE LIXO COMUM**

Coloque em saco plástico e deixe na lixeira no dia da coleta em seu bairro.

Respeite o horário e evite colocar à noite, evitando assim que cachorros rasguem o saco e espalhem o lixo.

SEGUNDA, QUARTA E SEXTA DAS 6H ATÉ ÀS 14H	SEGUNDA, QUARTA E SEXTA DAS 17H ATÉ ÀS 1H20	TERÇA, QUINTA E SÁBADO DAS 6H ATÉ ÀS 14H	TERÇA, QUINTA E SÁBADO DAS 17H ATÉ ÀS 1H20
<ul style="list-style-type: none"> - COLINA II - MONTE BELO - CHÁCARAS ANDREIA - RESSACA - VENDRAME - TERRA VIVA - VEILING SP 340 - RECREIO CAMPESTRE - VISTA ALEGRE - LARANJEIRA - USINA MALUF - CHÁCARA SANTO ANTÔNIO 	<ul style="list-style-type: none"> - CENTRO - SÃO JUDAS TADEU - POPULAR I E II - NOVO HORIZONTE - PEDRA BRANCA - JARDIM DENISE - PADRE PEDRO - VILA ESPERANÇA <p>Da Rua José N. Chaib até a Rua Quirino Semeghini e Leandro Monzani</p>	<ul style="list-style-type: none"> - VILA ESPERANÇA <p>Da Rua Quirino Semeghini e Leandro Monzani a Rua José Russi</p> <ul style="list-style-type: none"> - NOVO CENTRO - COLINA DAS PAINEIRAS - BELA VISTA I E II - JARDIM PLANALTO - JARDIM PROGRESSO - VICINAL OSCAR P. DIAS ** - ITAQUERÊ *** - ESTRADA FORTALEZA *** - VICINAL DE ITAPIRA *** - ROD. PREF. AZIZ LIAN *** 	<ul style="list-style-type: none"> - CENTRO - JD. MARIA HELENA - JARDIM MILAN - PORTAL DAS PÉROLAS - VILA RICA I E II - JARDIM DAS NAÇÕES - VILA BIANCHI - JARDIM LUCIANA - SÃO QUIRINO

* A coleta no sábado começará às 15h e não às 17h

** A coleta será realizada terça-feira e sábado

*** A coleta será realizada apenas na quinta-feira.

OPERAÇÃO CATA BAGULHO

Objetos como olhas, lâmpadas, baterias, equipamentos eletrônicos e restos de móveis como geladeira, guarda-roupa, sofá, colchões, entre outros devem ser colocados em frente à residência no dia da coleta da operação Cata Bagulho.

1ª SEXTA DO MÊS	2ª SEXTA DO MÊS	3ª SEXTA DO MÊS	4ª SEXTA DO MÊS
<ul style="list-style-type: none"> - CENTRO - JD. MARIA HELENA - JD. MILAN - PORTAL DAS PÉROLAS - BELA VISTA - JD. DAS NAÇÕES 	<ul style="list-style-type: none"> - VILA ESPERANÇA - PEDRA BRANCA - PADRE PEDRO - NOVO HORIZONTE - POPULAR I E II - SÃO JUDAS TADEU - JD. DENISE 	<ul style="list-style-type: none"> - VILA BIANCHI - SÃO QUIRINO - JD. PROGRESSO - JD. PLANALTO - VILA RICA I E II - NOVO CENTRO - JD. LUCIANA 	<ul style="list-style-type: none"> - CÓRREGO BONITO - VALE VERDE - RECREIO CAMPESTRE - VISTA ALEGRE - CHÁCARAS ANDREIA - CHÁCARA SANTO ANTÔNIO - RESSACA - COLINA DAS PAINEIRAS - MONTE BELO

COOPERPOSSE - LIXO RECICLÁVEL

O lixo reciclável deve ser separado em sacos plásticos para se recolhido pela CooperPosse.

Confira na tabela o dia de coleta em seu bairro e lembre-se, a coleta seletiva além de contribuir com o meio ambiente, gera emprego aos cooperados e traz economia na coleta de lixo comum.

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
<ul style="list-style-type: none"> - JD. PROGRESSO - JD. PLANALTO - VILA RICA I E II - VILA ESPERANÇA (MONTE SANTO) - JD. DENISE - LAR SÃO VICENTE - CASABELA 	<ul style="list-style-type: none"> - VILA RICA <p>A partir da Rua Lúcia Ap. Lalla</p> <ul style="list-style-type: none"> - JD. DAS NAÇÕES - PORTAL DAS PÉROLAS - RESIDENCIAL - PEDRA BRANCA - CENTRO 	<ul style="list-style-type: none"> - JD. MILAN - JD. MARIA HELENA - SÃO JUDAS TADEU - PADRE PEDRO 	<ul style="list-style-type: none"> - BELA VISTA I E II - RESSACA - POPULARES (RESIDENCIAL AUGUSTO LALA E JD. DAS FLORES) - AGRISTAR - DEOCLECIUS 	<ul style="list-style-type: none"> - CENTRO - VALE VERDE - CÓRREGO BONITO - COLINA DAS PAINEIRAS - RINCÃO - RES. MONTE BELO - CENTRO - CASABELA

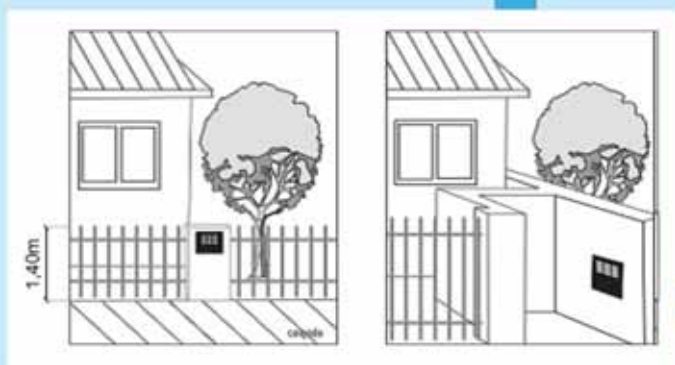
* Na Rua Dr. Jorge Tibiriçá a coleta é realizada diariamente

Saiba qual local apropriado para **INSTALAÇÃO DE SEU HIDRÔMETRO**

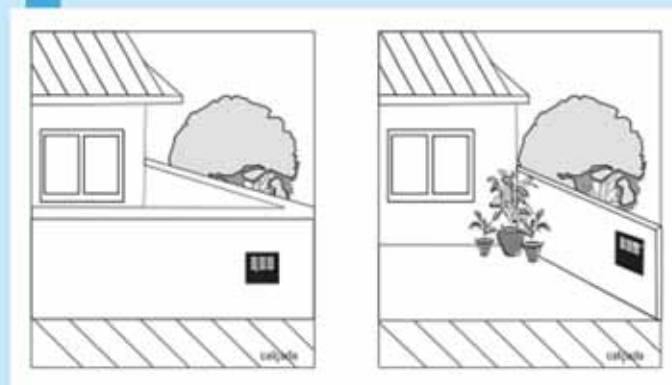
siga as instruções abaixo:



1) Instalação da caixa em terreno ou quando o fechamento da fachada da residência for feito por grade ou similar, em vez de muro: Deverá ser construído um trecho em alvenaria para instalação da caixa, garantindo o livre acesso da D.A.E ao hidrômetro.



2) Instalação Lateral: Para instalação lateral será necessário deixar um recuo no muro ou grade frontal para garantir o acesso ao hidrômetro pela calçada. A largura deste recuo deverá ser no mínimo de 01 (um) metro e ainda permitir a abertura total da tampa.



3) Instalação da caixa em imóvel já existente: Em caso de solicitação de reforma, mudança de ligação de água ou 2º (segunda) ligação de água o solicitante deverá atender às instruções técnicas e normas estabelecidas pela D.A.E, conforme exposto anteriormente.

COLABORE COM O LEITURISTA, DEIXE SEU HIDRÔMETRO EM LOCAL VISÍVEL E FÁCIL ACESSO!

Para mais informações, entre em contato
pelo número: **(19) 3896-9029.**



PODER EXECUTIVO

Errata

Na edição 522 do Jornal Oficial, na Portaria nº 8610:

Onde leu-se:

Assistente Técnico Administrativo

Leia-se:

Agente Técnico Administrativo

Outros Atos

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Dr. Jose Fernando Serra, doravante designada como SECRETARIA.

CONTRATADO(A): AMARILDO ALVES, brasileiro, RG nº 17.760.022-6, CPF nº 068.788.648-10, residente e domiciliado na Rua Antonio Aparecido de Camargo, nº 168, Jardim Bela Vista II, na cidade de Santo Antonio de Posse/SP, doravante designado por CONTRATADO.:

OBJETO: Pelo presente instrumento, a interesse do contratado, as partes acima qualificadas, resolvem, por rescindir contrato de prestação de serviço por tempo determinado datado de 01/10/2018, com prazo de validade de 12 (doze) meses, em razão da convocação do contratado para assumir cargo de concurso público.

DATA DA RESCISÃO: 30/04/2019.

Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 18 da Lei 2.501/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

1. Art.18 – Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

§ 1º É proibido o uso de queimadas para a limpeza de terrenos.

§ 2º - Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo dentro dos limites urbanos ou extensões.

2. Art. 220 - A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza do(s) imóvel(is) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 18 da Lei 2.501/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a conta da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê o artigo 21 da Lei 2.501/2010, e suas alterações:

Cadastro: 7849

Matrícula: 02.081.0100

Área: 280,00 m²

Proprietário: Sandra Aparecida Cavarsan Brito e Vanderlei Cezimbra

Logradouro: Rua João Torezan, 227 – São Judas Tadeu

Santo Antonio de Posse, 29 de abril de 2019.

José Carlos Marini

Fiscal de Posturas

João Baptista Longhi

Diretor de Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

EDITAL: CARTA CONVITE nº 002/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE, PROCESSO:596/2018 RATIFICAÇÃO: 29/03/2018. FORMA DE AQUISIÇÃO: CONTRATO 14/2018. "FORNECEDOR (ES)": EMERSON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG 32.188.415 e CPF 307.205.188-73 no valor total apresentado:

Parcela mensal: R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos)

Estimativa total mensal: R\$ 5.716,72 (cinco mil setecentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos)

Estimativa anual: R\$ 68.600,64 (sessenta e oito mil seiscentos reais e sessenta e quatro centavos).

Prorrogação da vigência até 29 de março de 2020.

OBJETO: Serviço de manutenção de computadores com nível

técnico para atendimento em primeiro nível aos usuários.

Santo Antonio de Posse, 26 de ABRIL DE 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR

Prefeito Municipal.

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO ao licitante vencedor NATIELE APARECIDA FERREIRA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº15.027.801/0001-18 o objeto abaixo discriminado na Carta Convite nº 002/2019, cujo o objeto é contratação de empresa para implantação de casa de bombas e interligação dos reservatórios Bela Vista e Pedra Branca, de conformidade com as quantidades, valor unitário e valor total que constam o seguinte quadro demonstrativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO TOTAL R\$
01	IMPLANTAÇÃO DE CASA DE BOMBAS E INTERLIGAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS BELA VISTA E PEDRA BRANCA.	60.190,14

Santo Antônio de Posse/SP, 26 de abril de 2019.

Alyne Lolli Troleze

Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o resultado do julgamento realizado nos autos deste procedimento licitatório Carta Convite 002/2019, cujo o objeto é contratação de empresa implantação de casa de bombas e interligação dos reservatórios Bela Vista e Pedra Branca, bem como manutenção e hospedagem do site oficial da Prefeitura, já tendo ocorrido a adjudicação à licitante NATIELE APARECIDA FERREIRA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº15.027.801/0001-18, que apresentou a proposta eleita vencedora, ficando autorizada, portanto, a celebração do Contrato para formalizar a aquisição do serviço do certame.

Santo Antônio de Posse/SP, 26 de abril de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito do Município

GATO
NÃO COMBINA COM
ÁGUA

FURTO DE ÁGUA É CRIME!

PARA SE REGULARIZAR OU DENUNCIAR

☎ **19 3896.9017**
☎ **19 99743.5801**

DAE
DIRETORIA DE
ÁGUA E ESGOTO

Feira da Lua
Santo Antônio de Posse

Todas as
quartas-feiras
Na Praça da Matriz, das 18 às 22h

SANTO ANTÔNIO DE POSSE
Religião e Progresso

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Departamento Municipal de
CULTURA
Santo Antônio de Posse - SP

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Prestação de contas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

PRAÇA CHAFIA CHAIB BARACAT, 351

45331196/0001-35

Ensino Exercício: 2019

Anexo VI

Período: 01/01/2019 até 31/03/2019

Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

R\$ 1

RECEITAS DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL	
	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período	Prev. Atualizada (no Exer)	Até Período (Arrec.)
Próprios	14.364.040,12	4.574.386,11	14.371.995,78	4.234.686,10
Transferências da União	17.353.981,00	4.692.375,69		
Transferências do Estado	25.769.962,00	7.671.982,61		
Subtotal	57.487.983,12	16.938.744,41		
Retenções ao FUNDEB	8.597.421,60	2.466.420,25		
Receitas Líquidas	48.890.561,52	14.472.324,16		
			TOTAL (25%)	

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO									
	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)		
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
DESPESAS TOTAIS									
TOTAL	14.854.521,60	25,85 %	4.343.354,46	25,64 %	3.918.981,87	23,14 %	3.684.681,88	21,75 %	
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.355.500,00	2,36 %	367.975,60	2,17 %	328.446,17	1,94 %	308.426,70	1,82 %	
ENSINO FUNDAMENTAL	4.901.600,00	8,53 %	1.508.958,61	8,91 %	1.124.115,45	6,64 %	909.834,93	5,37 %	
RETENÇÃO AO FUNDEB	8.597.421,60	14,96 %	2.466.420,25	14,56 %	2.466.420,25	14,56 %	2.466.420,25	14,56 %	
DEDUÇÕES									
TOTAL			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	
ENSINO INFANTIL			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	
ENSINO FUNDAMENTAL			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	
DESPESAS LÍQUIDAS									
TOTAL			4.343.354,46	25,64 %	3.918.981,87	23,14 %	3.684.681,88	21,75 %	
EDUCAÇÃO INFANTIL			367.975,60	2,17 %	328.446,17	1,94 %	308.426,70	1,82 %	
ENSINO FUNDAMENTAL			1.508.958,61	8,91 %	1.124.115,45	6,64 %	909.834,93	5,37 %	
RETENÇÃO AO FUNDEB			2.466.420,25	14,56 %	2.466.420,25	14,56 %	2.466.420,25	14,56 %	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

PRAÇA CHAFIA CHAIB BARACAT, 351

45331196/0001-35

Ensino Exercício: 2019

Anexo VI

Período: 01/01/2019 até 31/03/2019

Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

R\$ 1

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
077.679.578-37

MONICA AP. DOMINGOS DE LIMA
CONTADOR
279.203.198-03


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

PRAÇA CHAFIA CHAIB BARACAT, 351

45331196/0001-35

Ensino Exercício: 2019

Anexo V

Período: 01/01/2019 até 31/03/2019

Aplicações com Recursos do FUNDEB

R\$ 1

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Receitas de Transferências	19.000.858,00	5.233.399,01
Receitas de Aplic. Financeiras	53.670,00	8.170,97
Total da Receita	19.054.528,00	5.241.569,98

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
TOTAL	19.054.528,00	5.241.569,98
MAGISTÉRIO (60%)	11.432.716,80	3.144.941,99

RETENÇÕES AO FUNDEB

Prev. Atualizada	Retido até Período
8.597.421,60	2.466.420,25

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO

Transferências Recebidas	Retenções
5.233.399,01	2.466.420,25

Diferenças

Recebido - Retido: (GANHO)	2.766.978,76
-----------------------------------	--------------

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)		
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
DESPESAS TOTAIS									
TOTAL	21.895.137,00	114,91 %	5.308.098,56	101,27 %	4.165.500,18	79,47 %	3.891.955,65	74,25 %	
MAGISTÉRIO	11.507.107,00	60,39 %	3.599.467,76	68,67 %	3.382.399,81	64,53 %	3.186.196,59	60,79 %	
OUTRAS	10.388.030,00	54,52 %	1.708.630,80	32,60 %	783.100,37	14,94 %	705.759,06	13,46 %	

DEDUÇÕES

MAGISTÉRIO									
(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00 %
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00 %
(-) Outras Despesas com Inativos			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00 %
OUTRAS									
(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00 %
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00 %
(-) Outras Despesas com Inativos			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00 %

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL			5.308.098,56	101,27 %	4.165.500,18	79,47 %	3.891.955,65	74,25 %
MAGISTÉRIO			3.599.467,76	68,67 %	3.382.399,81	64,53 %	3.186.196,59	60,79 %
OUTRAS			1.708.630,80	32,60 %	783.100,37	14,94 %	705.759,06	13,46 %


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

PRAÇA CHAFIA CHAIB BARACAT, 351

45331196/0001-35

Ensino Exercício: 2019

Anexo V

Período: 01/01/2019 até 31/03/2019

Aplicações com Recursos do FUNDEB

R\$ 1

DESPESAS LÍQUIDAS - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO CONSIDERADAS SOMENTE AS RECEITAS DO EXERCÍCIO

TOTAL	5.308.098,56	101,27 %	4.165.500,18	79,47 %	3.891.955,65	74,25 %
MAGISTÉRIO	3.599.467,76	68,67 %	3.382.399,81	64,53 %	3.186.196,59	60,79 %
OUTRAS	1.708.630,80	32,60 %	783.100,37	14,94 %	705.759,06	13,46 %

 NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL
 077.679.578-37

 MONICA AP. DOMINGOS DE LIMA
 CONTADOR
 279.203.198-03


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

PRAÇA CHAFIA CHAIB BARACAT, 351

45331196/0001-35

Ensino Exercício: 2019

Anexo IX

Período: 01/01/2019 até 31/03/2019

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R\$ 1

Receitas e Aplicações Mínimas

RECEITAS DE IMPOSTOS		Valor	FUNDEF		Valor		
Impostos Próprios		4.574.386,11	Saldo de Exer.Anteriores		0,00		
Transferências Constitucionais		12.364.358,30	Aplicações Financeiras		0,00		
Total da Receita de Impostos		16.938.744,41	Total do FUNDEF		0,00		
CONSTITUIÇÃO FEDERAL		Valor	LEI Nº 9424, de 24/12/96		Valor		
Aplicação mínima de 25% das Receitas de Impostos, conforme artigo 212		4.234.686,10	Magistério - mínimo de 60%		0,00		
			Total - 100% dos recursos		0,00		
FUNDEB		Valor	RECURSOS VINCULADOS		Valor		
Transferências do Exercício		5.233.399,01	Recebidos no Exercício		819.295,91		
Aplicações Financeiras		8.170,97	Saldo de Exer.Anteriores		0,00		
Total do FUNDEB		5.241.569,98	Total de Rec.Vinculados		819.295,91		
LEI Nº 11.494, DE 20/06/07		Valor	APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado deverá ser aplicado no exercício seguinte				
Magistério - art.22 - mínimo 60%		3.144.941,99					
Aplicação total - art.21, §2º - mínima de 95%		4.979.491,48					
Recursos Próprios - Ed. Básica		Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Recursos Próprios - Ed. Básica		4.343.354,46	25,64 %	3.918.981,87	23,14 %	3.684.681,88	21,75 %
FUNDEB		Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério		3.599.467,76	68,67 %	3.382.399,81	64,53 %	3.186.196,59	60,79 %
Outras		1.708.630,80	32,60 %	783.100,37	14,94 %	705.759,06	13,46 %
Total		5.308.098,56	101,27 %	4.165.500,18	79,47 %	3.891.955,65	74,25 %
FUNDEF EXERC.ANTERIORES		Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério		0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total		0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS VINCULAÇÕES		Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
OUTRAS VINCULAÇÕES		65.001,40	7,93 %	17.765,38	2,17 %	17.765,38	2,17 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

PRAÇA CHAFIA CHAIB BARACAT, 351

45331196/0001-35

Ensino Exercício: 2019

Anexo IX

Período: 01/01/2019 até 31/03/2019

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R\$ 1

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
077.679.578-37

MONICA AP. DOMINGOS DE LIMA
CONTADOR
279.203.198-03

Conselhos Municipais**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA
CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SANTO
ANTONIO DE POSSE
GESTÃO: 2020-2024**

Dispõe sobre a Convocação do Processo de Escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do município de SANTO ANTONIO DE POSSE gestão 2020 – 2024, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 1591/1995 e suas alterações, e

CONSIDERANDO QUE:

O processo de escolha/eleição para provimento dos cargos de Conselheiros e Conselheiras Tutelares da cidade de SANTO ANTONIO DE POSSE, organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo referido Conselho, observará as normas da Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal 1591/1995 e suas alterações,

FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS(AS) INTERESSADOS(AS), QUE SE ACHA ABERTO O PROCESSO DE ESCOLHA PARA PROVIMENTO DE CINCO (05) CARGOS DE CONSELHEIROS(AS) TUTELARES TITULARES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE E SEUS SUPLENTEs.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL E SUAS COMPETÊNCIAS

1.1 - A Comissão Eleitoral será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia. Esta Comissão Eleitoral foi constituída através da Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de SANTO ANTONIO DE POSSE com a seguinte composição: CONSELHEIROS CMDCA:

1.1.1 - Representantes do Poder Público:

a) Mayra Leinatti Nini, RG: 32.733.685-7

b) Iramaia Massoni, RG: 28.528.317-0

1.1.2 - Representantes das Organizações Representativas da Sociedade:

a) Tiago Nizoli de Campos, RG: 28.432.343-3

b) Ana Rita Monteiro da Silva Siste, RG: 9.833.132-2

1.2 - A Comissão Eleitoral, elegeu como Coordenadora a Conselheira Mayra Leinatti Nini.

1.3 - Caberá à Comissão Eleitoral

I- dirigir o processo de escolha, acompanhando as etapas de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo os eventuais incidentes que venham a ocorrer;

II- adotar todas as providências necessárias para a organização e a realização do pleito;

III- analisar e encaminhar ao CMDCA para homologação das candidaturas;

IV- receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos em Lei, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-los;

V- publicar a lista dos mesários e dos apuradores de votos;

VI- analisar e julgar eventuais impugnações apresentadas contra candidatos, mesários, apuradores e a apuração;

VII- lavrar a ata de votação, anotando todas as ocorrências;

VIII- realizar a apuração dos votos;

IX- processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidaturas;

X- processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, nos prazos previstos em tópicos próprios deste edital;

XI- publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para defesa/recurso, em prazo estipulado no Anexo deste edital;

1.4 - Para fins do disposto no Inciso IX deste artigo, a Comissão Eleitoral poderá, liminarmente, determinar a retirada e a supressão da propaganda bem como recolher material, a fim de garantir o cumprimento da Legislação vigente.

1.5 – O encaminhamento do expediente ao representante do Ministério Público.

2. - DO CMDCA NO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1 - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I- formar a Comissão Eleitoral;

II- requisitar servidores e/ou convidar representantes para a recepção das inscrições e constituição das mesas receptoras e apuradoras;

III- expedir resoluções acerca do processo eleitoral;

IV- julgar:

a) os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral;

b) as impugnações ao resultado geral das eleições, nos termos desta Lei;

V- homologar as candidaturas encaminhadas pela Comissão Eleitoral;

VI- publicar o resultado final geral do pleito, bem como proclamar e diplomar os eleitos.

2.2. Todos os avisos e comunicados relativos ao Processo Seletivo serão objeto de publicação e fixação Departamento de Desenvolvimento Social e Cidadania de SANTO ANTONIO DE POSSE, situada a Rua Iasra Hense de Moraes, 137, Centro, e os editais serão publicados no Jornal Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.

2.3. Na impossibilidade, por força maior ou caso fortuito, de publicação no Jornal Oficial do Município dos comunicados oficiais, fica definido o local elencado no item 2.2 como a publicação oficial.

3. - DOS REQUISITOS

3.1. Somente poderão concorrer às eleições os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições os seguintes requisitos:

I - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

II - residir no Município há mais de 02(dois) anos;

III – estar no gozo de seus direitos políticos;

IV - reconhecida idoneidade moral que será aferida pelo CMDCA mediante apresentação de certidões expedidas pelo cartório de protestos dos últimos 05 (cinco) anos, pelo cartório dos distribuidores cível e criminal, de todas as comarcas cuja competência pertença o Município de Santo Antônio de Posse - SP, bem como o atestado de antecedentes criminais fornecido pela Polícia Civil, cujo documentos deverão ser complementados pelas respectivas certidões de objeto e pé, quando o caso e na hipótese de existência de ocorrência;

V – Ensino médio completo;

VI – Ser aprovado em prova escrita de conhecimento sobre o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma Comissão designada pelo CMDCA;

VII - ter comprovada experiência na área de atendimento, promoção, proteção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;

VIII – Carteira Nacional de Habilitação (CNH), expedido pelo Órgão de Trânsito competente e válida para conduzir veículos automotores;

IX– Ser aprovado em prova eliminatória de conhecimento básico de informática, a ser formulada por uma Comissão designada pelo CMDCA;

X - ter comprovado no mínimo curso básico de informática

3.2. - São requisitos para tomar posse e exercer as funções de Conselheiros (as) Tutelares:

REQUISITOS	DOCUMENTOS
I - idade superior a 21 (vinte e um) anos;	Cópia do documento de identidade, acompanhado de duas fotos 3x4 e CPF. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto)
II - residir no Município há mais de 02(dois) anos;	Cópia do comprovante de residência (telefone fixo, energia, IPTU) em nome do (a) candidato (a) e/ou em nome do (a) esposo (a), pai ou mãe, irmão(ã), filho(a) sendo: um comprovante com data de emissão e/ou vencimento, anterior ao mês de março de 2017 e, outro com data posterior ao mês de março de 2019, para fins de comprovação dos dois (02) anos de residência no município de SANTO ANTONIO DE POSSE. No caso do comprovante de residência não estar contemplado nas hipóteses acima, deverá apresentar declaração com firma reconhecida por verdadeira /autêntica do titular do endereço, declarando a residência do (a) candidato (a), assinado por duas testemunhas.
III – estar em gozo de seus direitos civis e políticos e quites com o serviço militar, se do sexo masculino;	Certidão de quitação eleitoral e de crimes eleitorais expedida, Pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE. www.tse.jus.br e cópia do Certificado de Dispensa e incorporação (Reservista)
IV - reconhecida idoneidade moral	- Certidões Negativas de protestos dos últimos 05 (cinco) anos, Civil e Criminal, expedida por todas as comarcas cuja competência pertença o Município de Santo Antônio de Posse - SP; - Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Civil, cujo documentos deverão ser complementados pelas respectivas certidões de objeto e pé, quando o caso e na hipótese de existência de ocorrência; - Certidão emitida pelo CMDCA de que não possui nenhum procedimento administrativo, findo ou em andamento, em que tenha sido sindicado ou tenha recebido qualquer penalidade no exercício da função de conselheiro(a) tutelar nos últimos 05 (cinco) anos.
V – Ensino médio completo;	Cópia do certificado ou declaração da Instituição de Ensino, de conclusão do ensino médio ou do antigo 2º grau, acompanhado do original para conferência.
VI - ter comprovada experiência na área de atendimento, promoção, proteção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;	Curriculum documentado acompanhado de Declaração da Entidade ou Instituição de atendimento à criança e/ou adolescente, ou

	Carteira Profissional com registro que comprove ser o candidato funcionário ou servidor desta classe.
VII – Carteira Nacional de Habilitação (CNH), expedido pelo Órgão de Trânsito competente e válida para conduzir veículos automotores;	Cópia da CNH
VIII - ter comprovado no mínimo curso básico de informática	Certificado emitido pela escola onde cursou o básico de informática
IX – Participar da palestra cujo objeto seja o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA e o Perfil do Conselheiro Tutelar, que será promovida pelo CMDCA no dia 18 de Julho neste município em local e horário a ser divulgado;	Certificado emitido pelo CMDCA
X - declaração, subscrita do próprio punho	a ser redigida no ato da entrega dos documentos sobre antecedentes criminais, procedimentos administrativos em que tenha sido punido, ações em que seja ou tenha sido condenado, no juízo cível ou criminal, protestos de títulos, penalidades no exercício de cargo público ou qualquer outra atividade profissional, conforme modelo fornecido pela Comissão Eleitoral;

3.3. - Submeter-se-ão à prova de conhecimentos e à prova de informática básica os (as) candidatos (as) que preencherem os requisitos à candidatura, constantes do item 3.1 e tiverem suas inscrições deferidas.

3.4 – Somente poderá tomar posse e exercer as funções de Conselheiro Tutelar o candidato que apresentar os documentos elencados no item 3.2.

4. - DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas junto ao CMDCA, situado à Rua Iasra Hense de Moraes, 137 – Centro – Santo Antônio de Posse do **dia 02 de Maio de 2019 ao dia 31 de Maio de 2019**, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h30min e das 13h00min as 16h30min.

4.2. Não serão aceitos requerimentos de inscrições por via postal, internet, fax ou por procuração e, faltando documentação.

4.3. O requerimento de inscrição estará disponível no local e a documentação relacionada no item 3.1 do Edital Completo, deverá ser entregue no mesmo dia da inscrição.

4.3.1. O prédio (LOCAL) é o único local autorizado para o recebimento dos requerimentos de inscrição e de todos os documentos para o processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de SANTO ANTONIO DE POSSE.

4.4. No requerimento deverá constar a qualificação do(a) candidato (a), profissão atual e anterior, o lugar em que exerceu cargo ou função pública, atividade ou emprego privado.

4.5. A candidatura é individual, vedada a formação de chapa e cada candidato poderá registrar, além do nome, um apelido, e terá um número de ordem oportunamente sorteado pela Comissão Eleitoral, definindo a posição em que aparecerá seu nome e apelido na cédula eleitoral.

4.6. O ato de inscrição dos candidatos pressupõe que eles ratificam o conhecimento das normas contidas neste edital que regulamenta esse processo seletivo, não podendo o candidato alegar desconhecimento das mesmas.

4.7. DAS IMPUGNAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

4.7.1. Encerradas as inscrições e antes da próxima etapa do processo – Prova Escrita – a Comissão Eleitoral divulgará e fixará no dia 07/06/2019 a lista preliminar dos candidatos inscritos no site www.pmsaposse.sp.gov.br e encaminhará esta relação de candidatos ao Órgão do Ministério Público da Infância e da Juventude da Comarca de JAGUARIUNA, sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnações.

4.7.2. São casos de impugnação da candidatura, o não preenchimento de qualquer dos requisitos constantes do item 3.1 deste edital ou o impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar previsto na legislação em vigor.

4.7.3. As impugnações, devidamente fundamentadas e acompanhadas de provas, podem ser apresentadas pelo Ministério Público ou por qualquer cidadão.

4.7.4. O candidato que tiver sua inscrição impugnada será notificado, através de Publicação no site www.pmsaposse.sp.gov.br, na guia Processo Seletivo – Conselho Tutelar, para apresentar em 02 (dois) dias úteis, caso queira, defesa escrita acompanhada de provas documentais.

4.7.5. Apresentada a defesa e as provas pelo candidato, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decisão no prazo máximo de 02 (dois) dias, a qual será publicada no site www.pmsaposse.sp.gov.br, na guia Processo Seletivo-Conselho Tutelar, conforme calendário do anexo I deste Edital.

4.7.6. Da decisão da Comissão Eleitoral referida no item 4.7.5. deste, caberá recurso ao Colegiado Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 02 (dois) dias, que decidirá em igual prazo, publicando-se a decisão final no Jornal Oficial do Município e no site www.pmsaposse.sp.gov.br.

4.7.7. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará no site www.pmsaposse.sp.gov.br a relação dos candidatos habilitados, os quais serão submetidos às próximas etapas, encaminhando cópia do processo de inscrição com suas respectivas anotações ao representante do Ministério Público de JAGUARIUNA.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. Os membros titulares do Conselho Tutelar receberão vencimentos, pagos pelo Município, no valor de **R\$ 2.117,89** (Dois Mil, Cento e Dezessete Reais e Oitenta e Nove Centavos).

5.1.1 São direitos dos membros titulares eleitos:

I - cobertura previdenciária, sujeita aos descontos e recolhimento junto à Previdência;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina.

5.2. Sendo eleito (a) funcionário (a) público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e Vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

5.3. A remuneração, percebida pelo (a) Conselheiro (a) Tutelar, não gera relação de emprego com a Municipalidade, estabelece apenas o vínculo administrativo, pois o pagamento da remuneração se dará conforme dotação consignada no Orçamento municipal.

6. DA CARGA HORÁRIA

6.1 Para atingir seus objetivos o Conselho Tutelar funcionará diariamente, em **Regime de Integral Dedicção ao Serviço**, disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas, fazendo-se presente sempre que solicitado. A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública.

6.2 O **Regime de Dedicção Exclusiva ao Serviço** para cada Conselheiro Tutelar, compreenderá:

- a) jornada de **40 (quarenta)** horas semanais no horário de expediente, compreendido das 8:00 às 17:30 horas de segunda à sexta-feira, na sede do Conselho Tutelar, conforme escala de trabalho elaborada pelo Coordenador do Conselho Tutelar, e,
- b) regime de plantão à distância de **14h30 (quatorze horas e trinta minutos)** semanais no período noturno, conforme escala de trabalho elaborada pelo Coordenador do Conselho Tutelar, e
- c) regime de plantão à distância de **24 (vinte e quatro)** horas nos feriados, pontos facultativos e finais de semana, conforme escala de trabalho elaborada pelo Coordenador do Conselho Tutelar, cuja cópia será remetida mensalmente aos demais órgãos públicos que também trabalham em regime de plantão.

7. DA FASE PRELIMINAR

7.1. A fase preliminar compreenderá duas etapas: análise dos documentos apresentados pelo candidato e prova de conhecimentos *sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e de informática, ambas eliminatórias.*

7.1.1 As provas serão elaboradas, aplicadas e corrigidas pela empresa contratada para assessoria técnica especializada especialmente para este fim, em data única.

7.1.2 Não haverá qualquer interferência do CMDCA na elaboração da prova, bem como na sua aplicação e correção.

7.1.3 As provas serão corrigidas através de leitora óptica, pela mesma empresa contratada para sua elaboração e aplicação, e os Resultados serão colocados à disposição dos candidatos e divulgados através dos meios de comunicação previstos no Edital.

7.2. Na fase preliminar, serão considerados aptos os (as) candidatos (as) que preencherem todos os requisitos dos itens 3.1 deste Edital e alcançarem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) em cada prova de conhecimentos e de informática.

7.3. A prova de conhecimentos *e de informática, eliminatória*, será objetiva e compreenderá quarenta (40) questões *sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e 10 (dez) questões de informática.*

7.4. A prova constará de questões de múltipla escolha, com quatro (4) alternativas para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão.

7.5. O candidato deverá assinalar as opções escolhidas, na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Prova.

7.6. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se o seu caderno de prova está completo e se as informações contidas na Folha de Respostas conferem com os seus dados de inscrição, sob pena de não ser revista a sua pontuação e a sua classificação.

7.7. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que seja legível.

7.8. Motivar a eliminação do candidato do Processo de Escolha, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Eleitoral, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

7.9. Será excluído do Processo de Escolha o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não apresentar documento que bem o identifique;
- c) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- d) ausentar-se do local de prova antes de decorridas 01 (uma) hora de início da mesma;
- e) ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas;
- f) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso ou qualquer outro ardil para fraudar o Processo de Escolha;
- h) será eliminado do processo de escolha, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

7.10. A prova de conhecimentos específicos terá duração de três (03) horas.

- 7.11. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 7.12. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova de conhecimentos, em virtude do afastamento do candidato da sala de prova.
- 7.13. O candidato só poderá levar consigo o caderno de questões após 01h00min do início da prova de conhecimentos.
- 7.14. O Edital de Convocação, a ser expedido pela Comissão Eleitoral, de todos os candidatos inscritos, inclusive os candidatos indeferidos que apresentarem defesa, para participarem da palestra ou jornada de estudos cujo objeto seja o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, será publicado no site www.pmsaposse.sp.gov.br.
- 7.15. A aplicação da prova de conhecimento será no dia 21 de Julho de 2019 (domingo), a partir das 14h00min em local a ser divulgado.
- 7.16. O candidato fica advertido que deverá consultar o site www.pmsaposse.sp.gov.br, guia Processo Seletivo – Conselho Tutelar, para consultar todos os comunicados expedidos pela Comissão Eleitoral.
- 7.17. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).
- 7.17.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
- 7.17.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 7.17.3. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no item 7.17 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo de escolha.
- 7.17.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 7.18. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, em nenhuma hipótese.
- 7.18.1. A ausência do candidato à prova de conhecimentos, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará em sua eliminação do Processo de Escolha.

8. DOS RECURSOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS

- 8.1. Serão admitidos recursos quanto:
- à aplicação da prova de conhecimentos e de informática;
 - às questões da prova de conhecimentos, de informática e gabaritos preliminares;
 - ao resultado preliminar da prova de conhecimentos e de informática.
- 8.2. O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação do Edital com os resultados da prova de conhecimentos, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data de publicação no site www.pmsaposse.sp.gov.br.
- 8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada hipótese descrita no item 8.1, deste capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 8.4. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente e/ou por Procurador formalmente constituído, e endereçados à Comissão Eleitoral, na Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania de SANTO ANTONIO DE POSSE, situada a Rua Iasra Hense de Moraes, 137, Centro, em horário comercial.
- 8.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, sendo considerada, para tanto, a data e horário do comparecimento para entrega na Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania de SANTO ANTONIO DE POSSE

8.6. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído (s) a todos os candidatos presentes à prova, independente de formulação de recurso.

8.7. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.8. Na ocorrência do disposto nos itens 8.6 e 8.7 deste capítulo, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para outra superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação.

8.9. Serão de conhecimento do público as decisões dos recursos deferidos através de Publicações no site www.pmsaposse.sp.gov.br

8.10. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o julgamento, em caráter definitivo e irrecurável, dos pedidos de revisão de notas atribuídas à prova de conhecimentos.

8.11. Enquanto não julgados os recursos interpostos pelos candidatos, estes poderão participar das etapas seguintes propostas no cronograma de atividades. Será invalidado o resultado obtido nestas atividades, caso não tenha deferimento do pedido constante no recurso.

9. DO PLEITO

9.1. Estarão aptos a concorrerem às eleições de Conselheiros (as) Tutelares os (as) candidatos (as) que alcançarem 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova de conhecimentos e que, concomitantemente, apresentaram todos os documentos exigidos nos itens 3.1 e 3.2 deste Edital.

9.2. Os (as) candidatos (as) que deixarem de atingir a média 5,0 (cinco) na prova de conhecimentos específicos, não terão suas candidaturas homologadas, bem como não estarão aptos a submeterem-se a etapa de eleição.

9.3. O Edital de Publicação com os nomes dos (as) candidatos (as) aptos a concorrerem a etapa de Eleição dos (as) Conselheiros (as) Tutelares de SANTO ANTONIO DE POSSE, será publicado no dia 26 de Julho de 2019 (preliminar) e 16 de Agosto (definitivo), no Jornal Oficial do Município de SANTO ANTONIO DE POSSE e no site www.pmsaposse.sp.gov.br.

9.4. A eleição e apuração dos votos serão realizadas no dia 06 de Outubro de 2019, das 09h00min às 17h00min na E. M. E. F. Mario Bianchi dando conhecimento a todos os interessados, cujo Edital de Convocação expedido pela Comissão Eleitoral, será publicado no site www.pmsaposse.sp.gov.br e no Jornal Oficial do município.

9.5. A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas.

9.6. Para a condução dos trabalhos do pleito, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá requisitar ao Município servidores públicos e convidar representantes de universidades, entidades assistenciais e organizações da sociedade civil, para composição das mesas receptoras e apuradoras, devendo os nomes dos indicados serem publicados no Jornal Oficial do Município com antecedência mínima de 02 (dois) dias antes da data da eleição.

9.7. As cédulas serão confeccionadas pelo Município de SANTO ANTONIO DE POSSE, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e serão rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral, pelo Presidente da mesa receptora e por um mesário.

9.7.1. O eleitor poderá votar em até 05 (cinco) candidatos;

9.7.2. Poderão votar os (as) eleitores (as) devidamente inscritos na Justiça Eleitoral e registrado nas seções eleitorais atribuídas ao município de SANTO ANTONIO DE POSSE.

9.8. Nas cabines de votação serão afixadas listas com relação de nomes, apelidos e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

9.9. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por indicação da Comissão Eleitoral, nomeará:

9.9.1 – 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 02 (dois) Mesários para compor cada mesa receptora de votos; e

9.9.2 - 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 03 (três) Escrutinadores para compor a Junta Apuradora de votos.

9.10. Cada candidato poderá credenciar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para cada mesa receptora;

9.11. Não será permitida a presença de candidatos junto à mesa de recepção.

10. DA PROPAGANDA ELEITORAL E SUAS CONSEQUÊNCIAS

10.1. A propaganda dos candidatos somente será permitida após a publicação definitiva dos candidatos aprovados na prova escrita, a partir do dia 16 de Agosto de 2019.

10.2 É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

10.2.1 Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que serão considerados solidários nos excessos praticados por seus simpatizantes.

10.3. Não será permitida propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa, sob pena de cassação da candidatura.

10.4. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, visando apoio às candidaturas.

10.5. Considera-se grave perturbação à ordem propaganda que não observe a legislação e posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

10.6. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não constem dentre as atribuições do Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza o eleitor a erro.

10.7. Qualquer cidadão, de forma fundamentada, poderá encaminhar denúncia à Comissão Eleitoral sobre a existência de propaganda irregular, aliciamento de eleitores ou outra prática irregular no processo eleitoral.

10.8. Apresentando a denúncia indício de procedência, a Comissão Eleitoral determinará que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.8.1. A Comissão eleitoral poderá determinar, liminarmente, a retirada ou a suspensão da propaganda, com o recolhimento do material.

10.9. Para instruir sua decisão, a Comissão Eleitoral poderá ouvir o candidato, testemunhas, determinar a produção de provas e, se necessário, realizar diligências.

10.10. O procedimento de apuração de denúncias de propaganda eleitoral deverá ser julgado pela Comissão no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogável em caso de necessidade devidamente fundamentada.

10.11. O candidato envolvido e o denunciante deverão ser notificados da decisão da Comissão Eleitoral através de Publicação no site www.pmsaposse.sp.gov.br, na guia Processo Seletivo-Conselho Tutelar.

10.12. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação pela publicação no site www.pmsaposse.sp.gov.br, na guia Processo Seletivo-Conselho Tutelar

10.13. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá acerca do recurso da decisão da Comissão Eleitoral no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável em caso de necessidade devidamente fundamentada.

10.14. A partir das 00h00min do dia 05 de Outubro de 2019 não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer propaganda eleitoral, condução de eleitores, seja em veículos particulares ou públicos, realizarem propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos, sob pena de impugnação da candidatura.

10.15. Para as impugnações serão observados os prazos e procedimentos previstos neste edital.

10.16. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá publicar normas complementares visando ao aperfeiçoamento do processo eleitoral.

10.17. A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação municipal ou à posturas municipais e garantirá a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições, nos termos da Lei Municipal 1591/1995 e suas alterações.

11. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

11.1. Encerrada a votação, a contagem dos votos será iniciada imediatamente, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

11.1.1. Os candidatos poderão credenciar 1 (um) fiscal e 1 (um) suplente para cada mesa apuradora. É facultada a presença do candidato durante a apuração dos votos;

11.1.2. Os candidatos deverão apresentar impugnação à apuração, na medida em que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão aos membros da mesa apuradora, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que decidirá em 02 (dois) dias, facultada a manifestação do Ministério Público.

11.2. Serão consideradas nulas as cédulas que:

I. assinalarem 06 (seis) ou mais candidatos;

II. contiverem expressões, frases ou palavras que possam identificar o eleitor;

III. não corresponderem ao modelo oficial;

IV. não estiverem rubricadas em conformidade com o previsto no item 9.7 deste edital;

V. estiverem rasuradas.

11.3. Considerar-se-ão eleitos os cinco (5) candidatos (as) que obtiverem maior votação, sendo os (as) demais, pela ordem de classificação considerados suplentes.

11.4. Havendo empate na votação entre os (as) candidatos (as) será considerado (a) vencedor (a) o (a) candidato (a) que obteve a maior nota na prova escrita.

11.4.1. Persistindo o empate será considerado vencedor o (a) mais idoso (a) e em seguida o que tiver o maior número de filhos ou dependentes, devidamente comprovado.

11.5. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, publicando no Jornal Oficial do Município lista com os nomes dos candidatos titulares e suplentes eleitos, e respectivos números de votos recebidos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará conhecimento das presentes instruções e, tácita aceitação das normas e condições do Processo de Escolha, tais como se acham estabelecidas neste Edital; nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, gestão 2020-2024, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. O acompanhamento das publicações, editais, resoluções, avisos e comunicados referentes ao Processo de Escolha é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações por telefone.

12.3. Todos os cálculos referentes à pontuação dos candidatos na prova de conhecimentos serão realizados com duas casas decimais.

12.4. Não serão fornecidos atestados, declarações e/ou certificados relativos à habilitação, classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação no Jornal Oficial do Município.

12.5. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço residencial, e-mail e telefone atualizados, até que se expire todo o Processo de Escolha.

12.6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova e/ou tornar sem efeito a diplomação do candidato se constatadas fraudes ou simulação nas declarações, nos documentos, na inscrição ou na realização da prova de conhecimentos; assegurada ampla defesa.

12.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em edital ou aviso a ser publicado no site www.pmsaposse.sp.gov.br, na guia Processo Seletivo – Conselho Tutelar.

12.8. Todo o processo de escolha será fiscalizado pelos Representantes do Ministério Público do Município de JAGUARIUNA.

12.9. Faz parte do presente edital o anexo I contendo as datas e atividades programadas.

12.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, *ad referendum*, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

SANTO ANTONIO DE POSSE 30 de Abril de 2019.

MAYRA LEINATTI NINI
Presidente do CMDCA

**ANEXO I – PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DO PROCESSO DE
ESCOLHA
DOS CONSELHEIROS TUTELARES**

DATA PREVISTA	ETAPA/ATIVIDADE
08/04	Ofício ao MP
09/04	Publicação resolução convocação do processo
19/04	*Comunicação oficial do CMDCA dirigida ao prefeito, Câmara de Vereadores, Ministério Público e Juiz da Infância e da Juventude informando o início formal do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares.
30/04	* Publicação do edital de abertura do processo via Imprensa Oficial e outros meios de publicização, mantendo-se a ampla divulgação do edital.
De 02 a 31 de maio	Período de inscrições e exame preliminar das inscrições, mantendo-se a ampla divulgação do edital.
07/06	Publicação e ampla divulgação da relação (preliminar) dos inscritos.
	Ofício ao Ministério Público informando o nome dos inscritos, com cópia de todos os documentos apresentados pelos candidatos
10 a 14/06	Período de impugnação de candidaturas.
17 a 19/06	Notificação dos candidatos impugnados para apresentação de defesa.
20 a 26/06	Apresentação de defesa pelo candidato impugnado
27/06	Reunião da Comissão Eleitoral para decisão das impugnações (defesa)
01/07	Notificação dos candidatos impugnados para apresentação de recurso ao CMDCA.
02 a 08/07	Prazo para apresentação de Recursos ao CMDCA
09/07	Reunião do CMDCA para decisão dos Recursos interpostos
12/07	Ofício ao Ministério Público informando o nome definitivo dos inscritos
	Publicação e ampla divulgação da relação (definitiva) dos candidatos inscritos e habilitados.
18/07	Palestra 4h sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, natureza, objetivo e funcionamento do Conselho Tutelar

21/07	Realização do teste de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e de Informática.
23/07	Divulgação do Gabarito no Mural da Sala dos Conselhos e diário oficial
24/07	Envio para publicação na Imprensa Oficial do resultado do teste de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente
	Ofício ao Ministério Público informando o nome dos aprovados (preliminar)
26/07	Publicação na Imprensa Oficial do resultado preliminar do teste de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente
29 a 31/07	Prazo para apresentação de defesa do resultado da prova escrita à Comissão Eleitoral.
01 e 02/08	Análise e Julgamento pela Comissão Eleitoral das defesas apresentadas
05/08	Notificação para apresentação de Recurso ao CMDCA
06 a 08/08	Prazo para apresentação de Recursos ao CMDCA
09/08	Análise e julgamento pelo CMDCA dos Recursos apresentados
13/08	Envio da Lista com os nomes definitivos para publicação dos candidatos habilitados ao pleito
	* Ofício ao Ministério Público informando o nome dos candidatos aprovados na prova escrita
16/08	HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURA Publicação da relação definitiva dos candidatos(as) aprovados na prova escrita, com ampla divulgação e convocação para sorteio dos números que serão atribuídos aos candidatos
	Publicação dos membros da mesa receptora e apuradora de votos;
	Início do período de divulgação e propaganda dos candidatos
sexta-feira, 04 de outubro de 2019	Término da divulgação e propaganda dos candidatos as 24:00hs
domingo, 6 de outubro de 2019	Eleição (votação e apuração), com divulgação do resultado, em caráter provisório
07/10	Resolução de Homologação final do processo de escolha
	Envio da Homologação para Publicação no DOM

08/10	Publicação da resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha e proclamando os eleitos, com imediata comunicação oficial do CMDCA dirigida ao prefeito, Câmara de Vereadores, Ministério Público e Juiz da Infância e da Juventude informando o encerramento formal do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares.
sexta-feira, 10 de janeiro de 2020	Nomeação e Posse dos(as) Conselheiros(as) Tutelares eleitos(as)

IPREM - POSSE**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões**

Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse – IPREM POSSE
Rua: Aurélio Sia, 73, Jardim Luciana, Santo Antônio de Posse/SP
CNPJ: 10.625.602/0001-98 Telefone: (19)3896-3832 iprem@pmsaposse.sp.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa nº 001/2019

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CÁLCULOS ATUARIAIS DO IPREM, REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883 DE 08 DE JUNHO DE 1994, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 24, INCISO II DA REFERIDA LEI**

Contratante: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE – IPREM POSSE**

1

Contratado: **EXPONENCIAL – ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA, ATUARIAL E PREVIDENCIÁRIA LTDA - ME**

Duração do Contrato: **03 (três) MESES – 27/02/2019 à 26/05/2019**

Valor do Contrato: **R\$4.900,00** (Quatro mil e novecentos reais)

Despesa: **3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.**

Assinatura do Contrato: **27 de Fevereiro de 2019**

Santo Antônio de Posse, 27 de Fevereiro de 2019

RONALDO CARLOS DE SOUZA
Diretor Presidente